LEI N.º 3.801, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 3.678, de 02 de setembro de 2022, que "Institui a Semana Municipal da Cultura Cristã no âmbito do Município de Pedro Leopoldo/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.678, de 02 de setembro 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pedro Leopoldo/MG a Semana Municipal da Cultura Cristã a ser comemorada no mês de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 05 de junho de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL